



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a lei Complementar nº 026/2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público, destinada a prover função, de Farmacêutico Bioquímico 40 horas semanais, sendo a contratação pelo regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Tunápolis. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação excepcional, temporária e imediata, uma vez que a única servidora efetiva contratada para essa função requereu sua exoneração e o Município não possui mais classificados em concurso público para convocação deste cargo, assim como não há tempo hábil para realização de novo concurso público, dentro do cumprimento dos prazos legais, pois a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina-AMEOSC, que elabora e presta os serviços de todos os concursos públicos para os seus associados, comunicou em resposta ao Município conforme Ofício nº 041/2020, cópia em anexo, que somente possui data disponível a partir de 02.06.2020. Como o Município não poderá ficar sem o preenchimento imediato desta vaga, principalmente para a dispensação de medicamentos, está sendo então lançado o presente processo seletivo simplificado, ressaltando-se ainda as proibições impostas em anos de pleito eleitoral, quando somente poderá ser convocado servidor efetivo de concursos públicos homologados até 30.06.2020, fica assim impossível a conclusão de todo o processo para o atual exercício por causa destes prazos e da necessidade imediata do preenchimento da vaga, conforme quadro a seguir:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Farmacêutico Bioquímico	01	R\$ 4.173,97	40h/sem	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Farmácia Bioquímica, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **20 à 24 de Fevereiro de 2020, das 8h às 11h30min e das 13h15 min às 17h15min** junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Rua João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos nos itens abaixo:

2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

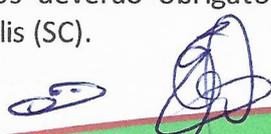
2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC), e no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4. DAS PROVAS

4.1. Da Prova Objetiva

4.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos.

4.1.2. **A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 27.02.2020, com início às 09 horas, nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO HELGA FOLLMANN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 115 – Centro, Município de Tunápolis –SC,** podendo ser transferido em parte e/ou total para outro local, dependendo do número de candidatos inscritos. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, e no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br, devendo o candidato ficar atento as publicações e avisos no endereço acima mencionado.

4.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas.

4.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h50min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

4.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que o Município de Tunápolis – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 5 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

4.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h55min, sendo que das 08h55min até às 09 horas, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções aos candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do concurso.

4.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09 horas e término às 11 horas.

4.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação as inscrições no mural da Prefeitura e no site www.tunapolis.sc.gov.br

4.1.4. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimento específico.

4.1.4.1. A prova objetiva será composta de 10 (dez) questões.

4.2. **DA PROVA OBJETIVA** – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos*, conforme quadro abaixo para o cargo de *Farmacêutico/Bioquímico*, especificado no item 1 do edital.

Provas	Nº Questões	Peso	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0	3,0
---------------------------	----	-----	------	-----

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final da prova, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Sorteio público.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

6.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

7 - DA COMPETÊNCIA

7.1 - É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

8 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

8.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos Candidatos aprovados.

8.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

9 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	20 à 24 de Fevereiro de 2020.	08h às 11h30 min
Resultado da homologação das inscrições	26/02/2020	A partir das 15:00 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Realização da Prova	27/02/2020	Das 09 às 11 horas
Divulgação do gabarito	28/02/2020	A partir das 09 horas
Resultado classificatório preliminar	28/02/2020	A partir das 15 horas
Prazo para recurso	02/03/2020	Expediente Prefeitura
Resultado classificatório final	03/03/2020	A partir das 09 horas
Contratação para início dos trabalhos	04/03/2020	Imediato

10 – DA COMISSÃO

10.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação, bem como para dirimir possíveis dúvidas: Donato Lauschner, Nairse Strehl Specht e Roseli Gabriel Bonavigo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existentes, na ordem de classificação, ficando a

Nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura

Municipal de Tunápolis (SC).

11.2 - O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), 20/02/2020.



RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei



ALCIDES LUÍS HOFER
OAB/SC Nº 33.633
Assessor Jurídico Prefeitura de Tunápolis



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Descrição Detalhada: 01. 1. Orienta e supervisiona os técnicos de laboratório e auxiliares, na execução de suas atividades; 2. Coordena e supervisiona a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório; 3. Responsabiliza-se pelos aparelhos e equipamentos do laboratório, bem como, orienta a sua correta utilização; 4. Responsabiliza-se pelo arquivo de documentos e de registros de exames do setor; 5. Coordena e supervisiona a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; 6. Executa determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia; 7. Executa determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisicoquímicas, microscópicas e microbiológicas; 8. Executa técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, imunofluorescências e outras; 9. Coordena e executa a preparação de produtos imunológicos destinados à análise, prevenção e tratamento de doenças; 10. Coordena, supervisiona e executa, produção e manipulação e análise de cosméticos a fim de obter produtos de higiene e proteção; 11. Emite pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratorial e de medicamentos; 12. Planeja, coordena e supervisiona e executa o treinamento de pessoal na área de sua competência; 13. Assina documentos elaborados pelo laboratório; e 14. Participa de outras atividades específicas, relacionadas com, planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola Secretaria de Educação e Esportes Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 educacao@palmasola.sc.gov.br Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e suas etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e às interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº. 5.306/2020
Em 20 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 060/2019 e alterações.

Art. 1º - Designar: **DONATO LAUSCHNER, NAIRSE STREHL SPECHT E ROSELI GRABIEL BONAVIVO**, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados para este processo seletivo simplificado 002/2020.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Fevereiro de 2020



RENATO PAULATA
Prefeito Municipal



DONATO LAUSCHNER

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data



CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno